

DECRETO Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"RECONHECE A NULIDADE DO TÍTULO DE AFORAMENTO Nº 3.499 E SEUS DEMAIS TÍTULOS DF TRANSFERÊNCIA E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CONSIDERANDO, que o art. 4º, I, a, da Lei nº 12.651/2012 determina como Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene ou intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha ao leito regular, em largura mínima de 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

CONSIDERANDO, ainda, a responsabilidade do Município, nos termos do art. 23, VI da Constituição Federal, acerca da preservação do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão de título em área que se encontre dentro das zonas ambientais protegidas legalmente, pode gerar degradação ambiental e situação de risco para a população em geral;

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Incisos IV e XI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA

DECRETA:

Art. 1°. Reconhece-se a nulidade do título de aforamento nº 3.499 e seus consequentes Títulos de Transferência, por estar localizado em Área de Preservação Permanente (APP).

Art. 2º. Retorna-se o domínio útil da área contida no título ao Município de São Miguel do Guamá, sem que o cessionário tenham qualquer direito à indenização, posto que o ato flagrantemente nulo é incapaz de gerar quaisquer efeitos jurídicos.

Praça Licurgo Peixoto, nº 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP. 68.660-000 – CNPJ 05.193.073/0001-



GOVERNO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 02 de junho de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS Secretário de Administração Decreto nº 064/2014